



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PARECER TÉCNICO

Este parecer visa apresentar levantamento acerca do regime de pagamento de requisições de pequeno valor (RPV) em diferentes municípios. O objetivo é analisar a aplicabilidade, eficiência e impactos financeiros deste instrumento jurídico, conforme a legislação vigente e experiências práticas em diversas localidades.

Os estudos foram conduzidos por meio de análise documental e levantamento de dados junto a órgãos públicos responsáveis pela execução dos RPVs. Foram consideradas normas federais, estaduais e municipais, além de decisões judiciais e impactos econômicos no orçamento dos entes públicos.

Foi aferido que, dentre os entes federativos analisados, há prática dos seguintes valores:

Ente Federativo	Valor	Normativa
Estado de São Paulo	R\$ 16.296,75	Lei n.º 17.205/19
Itapira/SP	R\$ 8.157,41	Lei 5.776/19
Mogi Guaçu/SP	R\$ 10.000,00	LC n.º 1.409/21
São João da Boa Vista/SP	R\$ 16.296,75	Lei n.º 5.118/23
Campinas/SP	R\$ 23.400,00	Lei n.º 11.108/01
Araras/SP	R\$ 8.157,41	Lei 5.066/17
Jundiaí/SP	R\$ 8.837,20	Lei 10.290/24
Louveira/SP	R\$ 8.157,41	Lei 2594/18
Araraquara/SP	R\$ 8.157,41	Lei 9.415/19

Inclusive, estudos realizados pelo Município de Presidente Prudente apontavam que o valor praticado de 30 salários-mínimos seria um dos maiores do país. Na cidade referida, definiu-se o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destacando que cidades do entorno, tais como Bauru, São José do Rio Preto, Taubaté, Franco da Rocha e Araraquara estabeleceram o valor de R\$ 8.157,41¹.

Portanto e diante do estudo das 10 cidades consultadas, resta demonstrado que a cidade de Mogi Mirim/SP atualmente pratica valor bem superior aos demais entes federativos.

¹ <https://g1.globo.com/google/amp/sp/presidente-prudente-regiao/noticia/2025/03/25/camara-municipal-aprova-projeto-de-lei-que-altera-o-limite-das-requisicoes-de-pequeno-valor-em-presidente-prudente.ghtml>